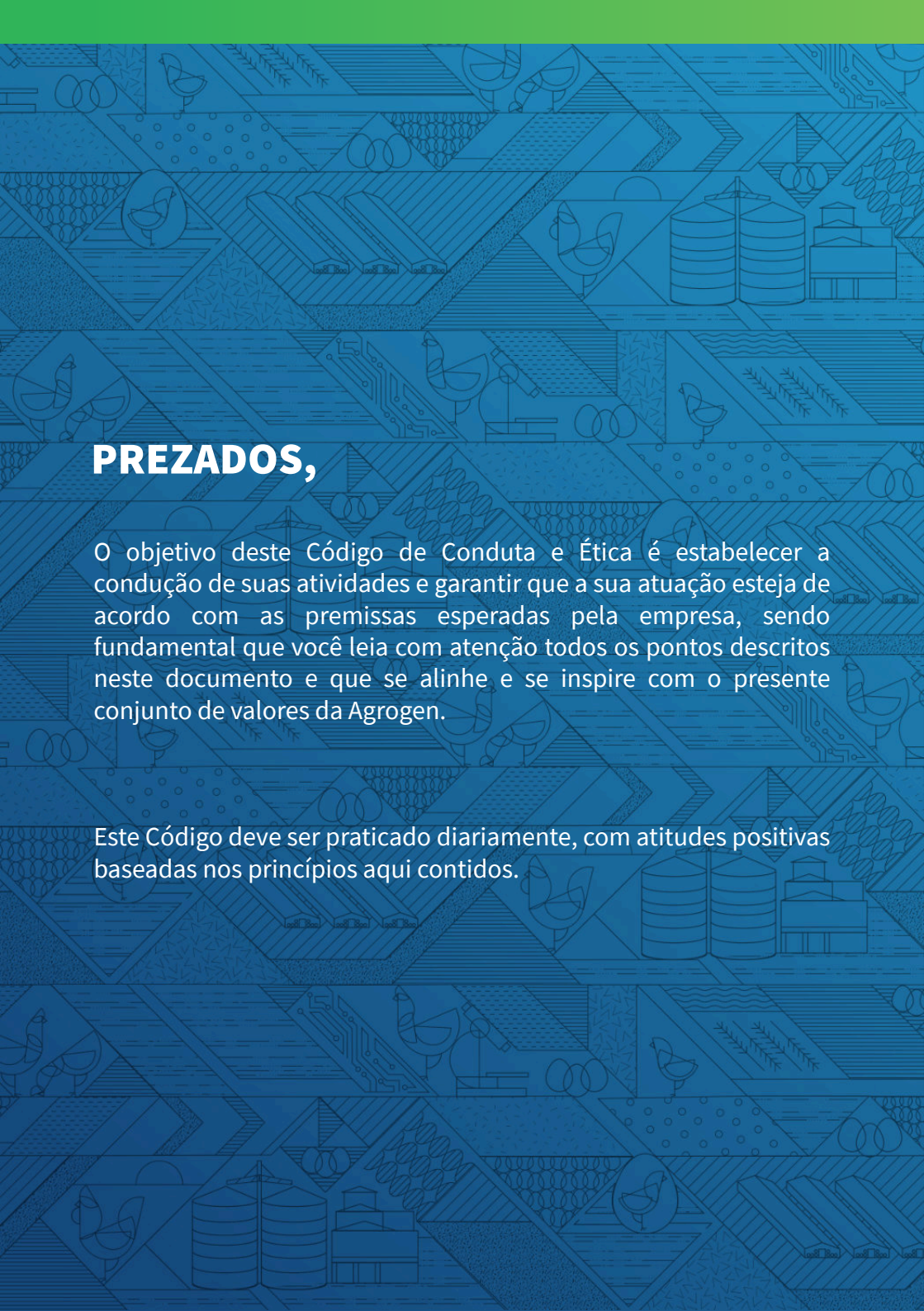




Código de Conduta e Ética

agrogen | multiplicação
genética



PREZADOS,

O objetivo deste Código de Conduta e Ética é estabelecer a condução de suas atividades e garantir que a sua atuação esteja de acordo com as premissas esperadas pela empresa, sendo fundamental que você leia com atenção todos os pontos descritos neste documento e que se alinhe e se inspire com o presente conjunto de valores da Agrogen.

Este Código deve ser praticado diariamente, com atitudes positivas baseadas nos princípios aqui contidos.



PALAVRA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Código de Conduta e Ética da Agrogen é o nosso jeito de agir, é o resultado das experiências vividas ao longo de muitos anos de trabalho, sustentados por ações éticas nas relações com os diversos públicos com os quais interagimos, sejam eles funcionários, clientes, parceiros, órgãos governamentais, comunidades, entre outros.

Integridade, honestidade e compromisso são nossos valores fundamentais e estão descritos neste Código, reafirmando a nossa disposição de mantê-los constantes em todas as nossas decisões.

Este documento é um instrumento de trabalho que reforça nossos relacionamentos e foca em atitudes éticas indispensáveis.

Este Código se aplica a todas as unidades da Agrogen e a todos nós, independentemente de posição, cargo ou função.

Peço a todos que leiam com atenção o nosso Código, pois ele regula práticas importantes e contém o rol de princípios éticos e normas de conduta que devem reger a atuação de todos nós.

Conto com o comprometimento de cada um na prática e disseminação das orientações aqui elucidadas.

Flavio Sergio Wallauer

Presidente do Conselho de
Administração e Diretor Presidente.



► SUMÁRIO

1. Objetivos e Abrangência	06
2. Premissas da Agrogen	08
3. Diretrizes Gerais de Conduta e Ética.....	12
4. Dever Geral de Sigilo	18
5. Suborno e Corrupção	21
6. Deveres e Obrigações dos Gestores.....	22
7. Fraudes e Desfalques	23
8. Brindes, Presentes, Doações e Patrocínios	24
9. Recursos de Informática e Telefonia	26
10. Bens da Empresa e Patrimônio.....	28
11. Manifestação Pública	29
12. Redes Sociais.....	30
13. Diretrizes Comportamentais.....	31
14. Comissão de Conduta e Ética – Solução de Conflitos	34
15. Aprovação, Vigência e Divulgação	37
16. Canal para Denúncias	38
ANEXO I – Termo de compromisso	39

01

OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta e Ética estabelece os valores, as premissas e as diretrizes que norteiam as decisões e o comportamento de todos os administradores, acionistas e funcionários da Agrogen, aplicando-se igualmente nas relações com fornecedores, clientes e acionistas, alinhadas com suas políticas de governança.



MISSÃO

Produzir matrizes de aves com excelência, assegurando lucro e atendendo às expectativas de acionistas, clientes, consumidores e funcionários.

VISÃO

Ser reconhecida pela excelência em suas atividades.

VALORES CENTRAIS

Comprometimento

Compromisso com os processos, na busca dos objetivos da empresa.

Excelência

Assegurar permanentemente a qualidade nos processos, produtos e serviços.

Foco no cliente

Atender às expectativas a partir da visão do cliente.

Pessoas

Trabalhar e se comunicar com as pessoas de forma respeitosa, proporcionando um ambiente profissional, com crescimento individual e da empresa.

Sustentabilidade Econômica, Social e Ambiental

Foco nos resultados dos negócios, buscando inovação e perpetuação da empresa, respeitando a sociedade e o meio ambiente.

02

PREMISSAS DA AGROGEN

2.1. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

A Agrogen exerce suas atividades em linha com os aspectos ambientais, levando em consideração as gerações futuras.



2.2. RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

A Agrogen visa e valoriza um bom relacionamento com a comunidade na qual está inserida sua atividade.

2.3. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A preservação da saúde e a integridade física e mental dos funcionários é de extrema importância para a Agrogen e são de responsabilidade de todos.

Pensando nisso, a Agrogen investe em equipamentos, recursos e treinamentos, enquanto os empregados devem observar e cumprir todas as leis, políticas e procedimentos relacionados a esta temática. Desta forma, não se permitirá que a urgência ou qualquer outra situação coloque em risco a saúde e a segurança dos funcionários e terceiros.

É compromisso da Agrogen seguir as orientações legais referentes à implantação de programas, procedimentos, recursos técnicos e administrativos possíveis e viáveis para prevenir e reduzir os acidentes e incidentes, ou seja, a Agrogen segue a hierarquia de Controle de Risco, sendo que o primeiro objetivo da segurança é sempre ELIMINAR O RISCO.

Neste sentido, serão realizadas campanhas referentes à saúde e à segurança dos funcionários, bem como o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e também os coletivos, necessários ao exercício de cada atividade.

De igual forma, será exigido de todos os funcionários a prática correta dos processos de trabalho, devendo relatar situações inseguras que sejam identificadas e buscando apoio ou a resolução das mesmas, atitudes que se esperam de todos, com senso de urgência e responsabilidade. Seu gestor imediato ou os colegas do SSMA da Agrogen são o canal mais rápido a ser utilizado para notificar situações de risco.

A Agrogen é rigorosa na exigência das normas de segurança e saúde de seus funcionários e de todos aqueles que frequentam a empresa e na apuração dos incidentes de trabalho, sem deixar de adotar medidas administrativas e disciplinares quando se fizer necessário.

2.4. BIOSSEGURIDADE

A Agrogen se destaca pela qualidade de seus produtos e processos, por isso estabelece rígidos planos e programas de biosseguridade. Os programas e planos de biosseguridade devem ser seguidos e obedecidos, obrigatoriamente, por todos os funcionários da Agrogen.

O descumprimento por parte dos funcionários ou terceiros de algum destes programas e planos podem acarretar a aplicação de medidas administrativas e disciplinares.



2.5. BEM-ESTAR ANIMAL

A Agrogen está ciente sobre o papel do bem-estar animal dentro da empresa e o apoia integralmente, estando comprometida com o bem-estar e manejo apropriado de todas as aves. Garante estar sempre buscando, cuidadosamente, a genética inovadora e boas práticas, para melhoria da saúde e do bem-estar animal. Todos os funcionários da Agrogen têm como responsabilidade, respeitar e realizar um manejo com todas as aves de maneira apropriada e condizente com o bem-estar animal.

Qualquer sinal, ato ou conduta contrário à ética e/ou à lei praticada dentro do incubatório e granjas, como tratamento abusivo e desumano com as aves, deve ser reportado imediatamente ao superior imediato o qual tomará as providências necessárias, podendo ser realizado também pelo canal de denúncias.

2.6. CUMPRIMENTO DE LEIS, REGRAS E REGULAMENTOS

No desenvolvimento das atividades da empresa, tem-se como obrigatória a observância dos padrões aqui estabelecidos de conduta ética, às leis e aos regulamentos em vigor, com responsabilidade, integridade e profissionalismo.



2.7. CUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser observados todos os Procedimentos Internos e Especificações Técnicas previstos para o desenvolvimento de produtos, processo produtivo e serviços, seguindo de acordo com as regras estabelecidas pela Agrogen e as leis vigentes.

A detailed background collage featuring various line-art icons related to agriculture and industry. These include chickens, corn cobs, wheat stalks, water droplets, silos, and factory buildings, arranged in a geometric, overlapping pattern. A solid blue vertical bar is on the left, and a green horizontal bar is on the right.

03

DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA E ÉTICA

3.1. RELAÇÃO COM ACIONISTAS

Os acionistas e seus familiares devem seguir as mesmas regras válidas para todos os funcionários da Agrogen e poderão relacionar-se, na qualidade de fornecedores ou clientes, com a empresa, desde que seja sem prejuízo para a companhia.

As relações devem ser conduzidas em condições não menos favoráveis do que as de mercado, zelando pela ética nas negociações, perseguindo o melhor resultado, sem favorecimento de nenhuma das partes envolvidas e que sigam princípios comerciais de geração de lucros.



3.2. RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Todos os fornecedores serão tratados com respeito e cordialidade, visando uma relação comercial saudável com a Agrogen.

É vedada a prática de qualquer incentivo ou benefício, de qualquer natureza, em prol de fornecedores que possa resultar em concorrência direta ou indireta para a Agrogen.

3.3. RELAÇÃO COM CLIENTES

A Agrogen mantém com todos os seus públicos o compromisso de respeitar e tratar de forma igual todos os povos, culturas e credos, sem qualquer prática discriminatória.

No trato com seus clientes, a Agrogen tem o seguinte posicionamento:

- a)** Todo cliente receberá um tratamento com atenção, cortesia e respeito aos seus direitos, que atenda aos seus interesses e expectativas;
- b)** Efetuar a entrega nos prazos, valores acordados e respeitar os compromissos comerciais;
- c)** Reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos;
- d)** Atuar com eficiência operacional.



3.4. RELAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS

A Agrogen reconhece que a motivação, profissionalismo, proatividade e a capacidade técnica de seu pessoal são fatores essenciais para manter a competitividade, a criação de valor para os acionistas e a satisfação do cliente.

Por conseguinte, valoriza a geração de resultados eficientes e a busca por oportunidades, dentro de uma visão de equipe.

Os compromissos aqui firmados confirmam a importância do respeito ao indivíduo de acordo com a legislação, garantindo igualdade de tratamento e excluindo qualquer tipo de discriminação.

Dessa forma, todo empregado é responsável por cultivar o respeito, zelando pela sua integridade física, principalmente, no manuseio de equipamentos e maquinários, bem como, dos demais colegas e pessoas com as quais tem contato em seu ambiente de trabalho.

A Agrogen repudia qualquer tipo de ação, omissão ou atitude que coloque em risco a vida de seus empregados.

A Agrogen preza, também, pela IMPARCIALIDADE em seus processos, minimizando a incidência de conflitos de interesse em procedimentos, de modo a não influenciar o resultado das atividades desenvolvidas.

3.5. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A competição com os concorrentes é exercida de forma leal, com base na capacidade de gestão, no uso da tecnologia e de negociação junto aos fornecedores e clientes.

Não são utilizados meios ilícitos ou inverídicos para prejudicar a imagem de concorrentes.

3.6. RELAÇÃO COM TERCEIROS

A Agrogen, no trato com terceiros de qualquer natureza, exigirá o cumprimento das normas internas e leis aplicáveis ao serviço contratado.

3.7. RELAÇÃO COM EMPRESAS DE FUNCIONÁRIOS E PARENTES DE FUNCIONÁRIOS

A Agrogen não prioriza as relações comerciais com empresas que forneçam produtos e que prestam serviços diretos ou indiretos para a companhia em que estejam participando funcionários, parentes próximos ou ex-funcionários.

Havendo este tipo de relação, deverá ser o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo Financeiro comunicado e conduzida a negociação em condições não menos favoráveis do que as de mercado, zelando pela ética nas negociações, perseguindo o melhor resultado, sem favorecimento de qualquer das partes envolvidas e que sigam princípios comerciais de geração de lucros.

3.8. RELAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

A Agrogen respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias da Administração Pública.

O fornecimento de informações a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação e aprovação do Departamento Jurídico e Diretor Administrativo Financeiro ou Diretor Presidente, dependendo do assunto envolvido.

A Agrogen reserva-se o direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com funcionários, consumidores, parceiros ou acionistas. Esse ato, porém, somente poderá ser exercido pelo Diretor de Relações Institucionais e/ou Diretor Presidente.



3.9. RELAÇÃO COM ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

Mantemos sempre uma postura de neutralidade política no ambiente de trabalho e na condução dos negócios da empresa, consistindo-se principalmente na recusa de favorecer uma corrente política. Tal neutralidade será a condição essencial para atar laços de relações saudáveis e sustentáveis, construídas sobre valores de transparência e de respeito mútuo entre a Agrogen e os governantes.

Zelamos para que nenhuma ação por nós organizada possa aparentar favorecimento a um partido político ou outro grupo de influência (ideológico, de credo, etc.).

A Agrogen respeita o direito individual do funcionário de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político, entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o funcionário deve tornar claro que as manifestações são suas e não da empresa. Fica vedada qualquer ação ou ato de campanha política dentro das instalações da Agrogen.

Caso seja integrante do Conselho de Administração, da Diretoria ou da Gerência da Agrogen e venha a participar de alguma forma do processo político, obrigatoriamente deverá se desligar da gestão da companhia. Na hipótese de não ser eleito ou, se eleito, não assumir o cargo, ele poderá ou não ser readmitido na empresa, a critério da Assembleia Geral.

The background of the top section is a complex collage of various icons related to agriculture, science, and industry. These include drawings of corn cobs, eggs, laboratory flasks, a microscope, a person working at a computer, and various geometric patterns. The collage is rendered in a light gray tone, creating a textured backdrop for the page header.

04

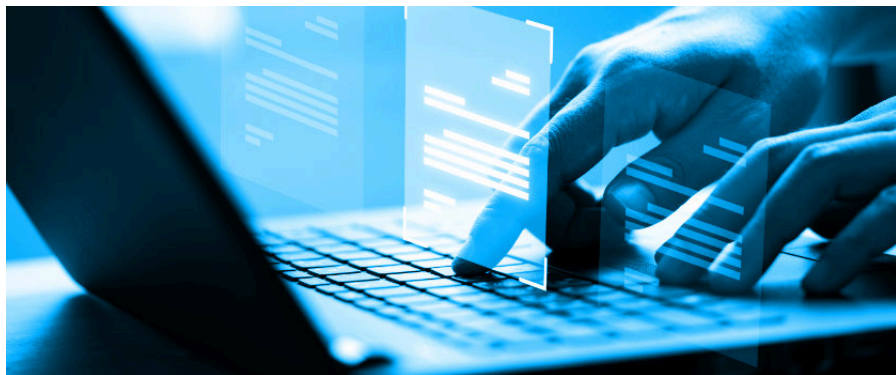
DEVER GERAL DE SIGILO

A Agrogen preza pelo sigilo de todas as suas informações, assim como de seus empregados e terceiros, considerando sigilosas toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, pessoal, comercial, jurídica, invenções, processos, fórmulas, sistemas de produção, logística, planos de negócios, informações contábeis, jurídicas, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas aos quais o funcionário ou terceiros tenham acesso, através de qualquer meio físico, eletrônico ou oral, na medida em que sua divulgação ou revelação prematura apresentem riscos de prejuízos aos interesses da empresa, à (a) sua imagem e/ou a seus acionistas.



Portanto, é dever do funcionário e dos terceiros proteger os dados de maneira íntegra e eficiente. Isso significa proteger a informação de todo e qualquer acesso ou divulgação indevida, não as revelar, reproduzir, conversar em público, armazenar, repassar, expor, sob qualquer meio, pretexto, fundamento ou justificativa, sob qualquer formato (oral, visual, auditivo, documental, material, eletrônico, etc.), a que por qualquer razão tiver acesso, bem como, de manter a confidencialidade de tais informações que tiverem conhecimento. Caso haja solicitação oficial ou por qualquer órgão público, essas deverão ser direcionadas para o gestor imediato da respectiva unidade de trabalho ou a gerência da Agrogen, os quais deverão analisar a necessidade de resposta.

Consideramos como sigilo profissional todos os aspectos da vida funcional da Agrogen, de seus funcionários, fornecedores e clientes, dentre os quais destacamos alguns, exemplificando: dados pessoais ou funcionais, listas e catálogos internos, procedimentos, produtos, análises, projetos técnicos, dados industriais, planos comerciais, contábeis e financeiros ou referência a parceiros comerciais, fornecedores, clientes, administrações e concorrentes.

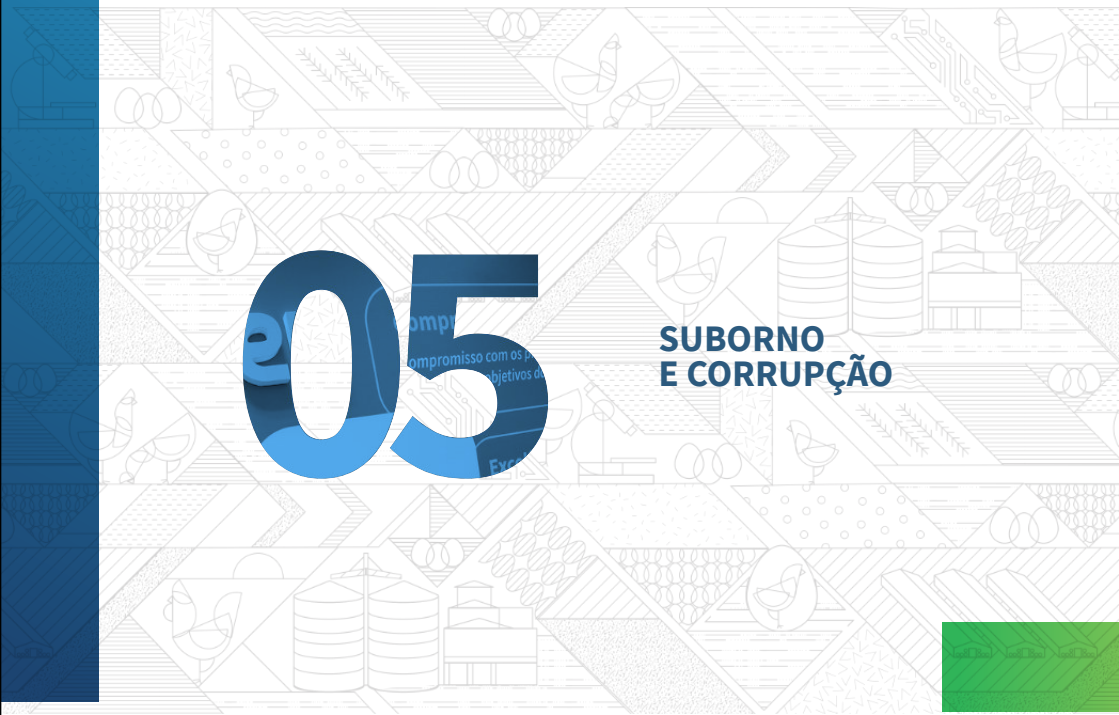


4.1. PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

Respeitamos a privacidade de nossos empregados e terceiros, por isso, esses autorizam e compreendem que a Agrogen somente requer, obtém, utiliza e armazena informações pessoais na medida em que são necessárias à gestão do negócio, observando e cumprindo seus compromissos, em conformidade com as leis e regulamentos governamentais vigentes. Todavia, é obrigação de todos zelar pelas informações pessoais.

Importante referir que os empregados que acessam informações pessoais de outros somente podem fazer uso profissional das mesmas, jamais divulgando-as sem exigência legal.

A confidencialidade desses dados é garantida e direcionada apenas para o uso profissional das mesmas.

The background features a complex collage of white line-art icons on a light gray background. These icons represent various aspects of agriculture (chickens, eggs, wheat, corn, pigs) and industry (factories, silos, gears, and a microscope). The icons are arranged in a geometric, overlapping pattern. A solid blue vertical bar is on the far left, and a solid green horizontal bar is on the right side.

05

SUBORNO E CORRUPÇÃO

É proibido todo e qualquer ato de corrupção no exercício das atribuições funcionais ou no uso dos bens da empresa, considerando-se infração direta e gravíssima ao presente Código de Conduta e Ética, respondendo pessoalmente tanto civil como criminalmente pelos atos praticados.

Não poderá ser solicitado ou aceito qualquer favorecimento de terceiros em troca da execução de ato inerente às funções e também não poderão ser facilitados, pelo exercício das funções ou do funcionário, qualquer ato abusivo que possa ser entendido como influência real ou presumida.

Nas relações com os diferentes órgãos públicos, não será admitido qualquer desvio de conduta pessoal nesse sentido. A mesma prática será adotada em relação a órgãos privados, clientes e parceiros.

No caso de dúvidas acerca da conduta a adotar, deverá buscar orientação junto à (a) Comissão de Conduta e Ética.

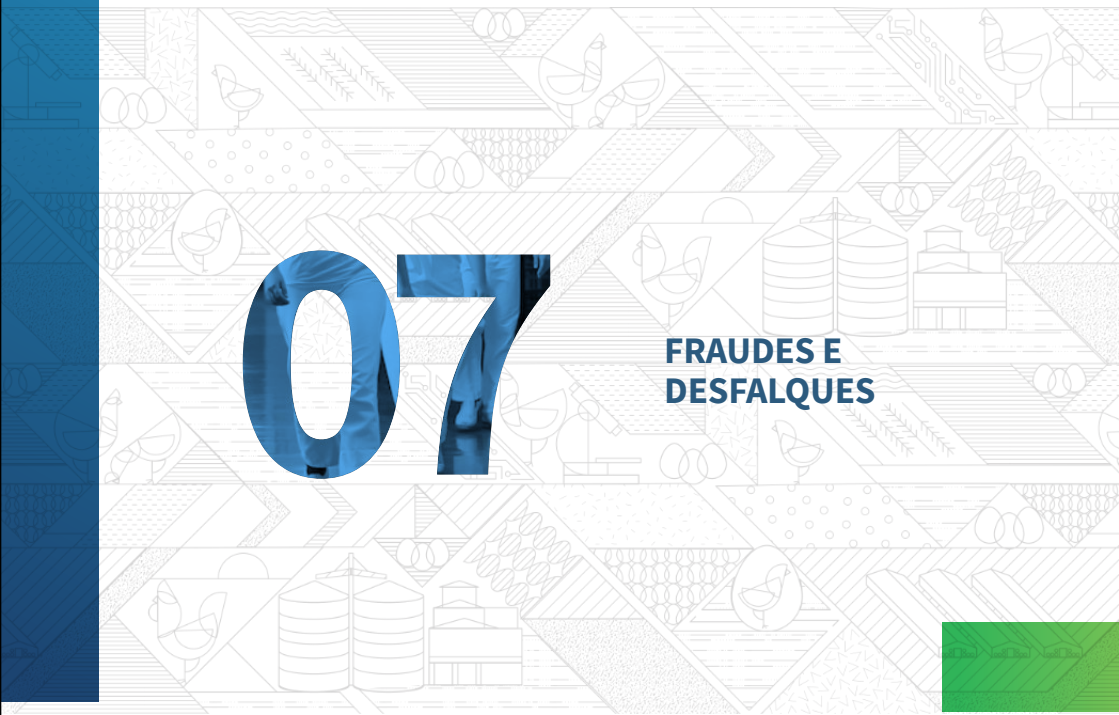
The background of the top section is a complex collage of white line-art icons on a light gray background. These icons represent various aspects of agriculture and science, including DNA helices, microscopes, laboratory flasks, corn cobs, wheat stalks, and farm buildings. Overlaid on the left side of this collage is a solid green vertical bar. The number '06' is prominently displayed in a large, bold, green font, with a subtle image of two men's faces integrated into the digits. To the right of the number, the text 'DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS GESTORES' is written in a smaller, bold, green font.

06

DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS GESTORES

Todos os gestores da Agrogen mantêm os seguintes compromissos:

- a)** Respeitar, escutar e tratar todos adequadamente, ou seja, todos os funcionários receberão um tratamento profissional, evitando qualquer tipo de assédio em hierarquia vertical, como horizontal;
- b)** Sustentar um ambiente de trabalho em que se possa realizar o desenvolvimento profissional, zelando pela total segurança, saúde física e mental de todos no desempenho das atividades;
- c)** Não se prevalecer de sua posição ou hierarquia para auferir benefícios pessoais nem mesmo fora da companhia;
- d)** Não manter parente até o terceiro grau como subordinado, incluindo-se nesta vedação, também os relacionamentos entre funcionários, mesmo que não oficializados, salvo se aprovado pela Comissão de Conduta e Ética.



07

FRAUDES E DESFALQUES

Os funcionários não devem empregar nenhuma conduta fraudulenta ou desonesta contra as propriedades, os ativos, relatórios/demonstrativos financeiros e contábeis da Agrogen e/ou quaisquer terceiros.

Os relatórios internos que sustentam as demonstrações financeiras que são a base para o gerenciamento do negócio e para o cumprimento de suas obrigações, perante vários órgãos e entidades competentes, devem ser precisos e estar alinhados com os padrões técnicos exigidos da Agrogen e legislação vigente.

Sendo verificada conduta fraudulenta e/ou prejudicial à empresa, os envolvidos estarão sujeitos não apenas a sanções disciplinares, mas também às ações cível e criminal.

A background collage of various line-art icons related to agriculture and science, including corn cobs, eggs, laboratory flasks, and farm buildings, arranged in a geometric pattern. A solid green vertical bar is on the left, and a solid blue horizontal bar is on the right.

08

BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Fica vetado aceitar ou solicitar presentes, recompensas, favores ou convites, bem como demais vantagens, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas com as quais se mantêm quaisquer relações ou em prospecção.

Fica igualmente vetada a prática de atos de liberalidade que ofereçam ou recebam qualquer modalidade de vantagem pessoal direta ou indireta em razão dos cargos ocupados, incluindo-se almoços, jantares, ingressos para shows, viagens, entre outros.

Os eventuais atos normais de cortesia ou hospitalidade, por meio de presentes sem valor comercial (caneta de pequeno valor, agenda e outros objetos do gênero), incluindo-se aqueles recebidos em obediência à etiqueta social em determinadas ocasiões, poderão ser aceitos, mas deverão ser informados ao superior hierárquico.

De qualquer forma, o funcionário jamais poderá fornecer o endereço pessoal para recebimento de qualquer brinde, mesmo que simbólico. O endereço para esse fim é o da Agrogen.



Caso venha ser oferecido, o funcionário, ao recusar o item oferecido, deve informar ser essa a norma de conduta da Agrogen. Quando não for possível fazê-lo, os presentes serão encaminhados à Comissão de Conduta e Ética para os fins que ali forem acordados.

O fornecimento de brindes em nome da Agrogen, distribuídos a título de propaganda institucional, deve ter a aprovação do Diretor de Relações Institucionais ou do Diretor Administrativo e Financeiro.

The background of the page features a complex collage of white line-art icons on a light gray background. These icons represent various aspects of agriculture and technology, including wheat stalks, eggs, a satellite dish, a microscope, a factory, silos, and a DNA helix. A large, 3D blue number '09' is prominently displayed in the upper left quadrant. To its right, the text 'RECURSOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA' is written in a bold, dark blue, sans-serif font. A solid green rectangular block is positioned in the lower right corner of the header area.

09

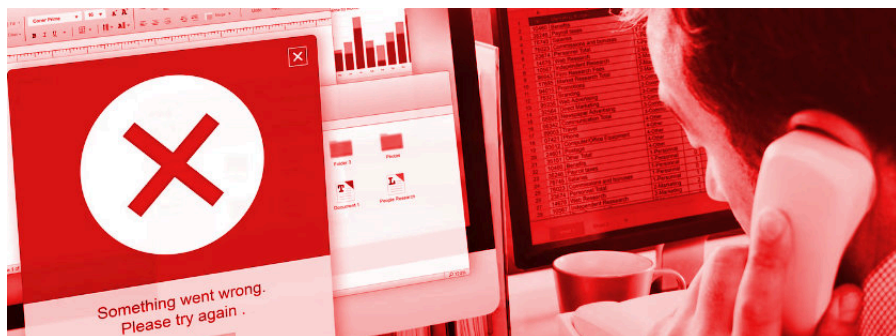
RECURSOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA

A Agrogen processa e protege os dados de modo responsável e de acordo com as leis de privacidade de dados, inclusive através de políticas próprias de segurança.

Todas as informações adquiridas devem ser utilizadas apenas para cumprimento aos objetivos da empresa, não sendo permitido o seu uso em situações não pertinentes à área de responsabilidade e competência.

Os bens, equipamentos e instalações da Agrogen destinam-se exclusivamente ao uso adequado em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares.

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos funcionários para o bom desempenho de suas funções, devendo submetê-los regularmente à manutenção.



São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e que seja contrário às políticas e aos interesses da Agrogen. Jogos e mensagens de correntes também não são permitidos.

Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos. Por esse motivo, a Agrogen, por meio de seu departamento responsável e, a seu critério, poderá usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à Agrogen.

A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal e exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho, porém, esta poderá ser usada pela Agrogen, que é sua legítima proprietária.

Nenhum software ou programa deve ser copiado ou instalado nos computadores da Agrogen sem a prévia autorização da área de Tecnologia de Informação Corporativa.

Equipamentos para uso durante o trabalho, como veículos, rádios comunicadores, telefones fixos ou celulares, computadores, notebooks, copiadoras, mouses, teclados e os demais bens e recursos ofertados pela Agrogen, exigem o cuidado e a proteção adequada, contra perda, dano, furto, uso inadequado ou ilegal. Quaisquer despesas oriundas de dolo ou culpa do funcionário no manuseio ou durante a posse desses itens, poderão ser descontadas, no valor do ônus ocasionado.

10

BENS DA EMPRESA E PATRIMÔNIO

O patrimônio da Agrogen também compreende a propriedade intelectual de todos os programas, planos, projetos e softwares desenvolvidos na empresa. Todos os inventos desenvolvidos enquanto funcionário da empresa e no cumprimento de suas atividades pertencem à Agrogen, mesmo após o desligamento do funcionário.

As casas da Agrogen, locadas aos funcionários, devem ser devidamente cuidadas. Não são permitidas qualquer tipo de alteração de layout ou obras sem o prévio consentimento da equipe de manutenção da empresa, sob pena de não ressarcimento e término de contrato de locação.





MANIFESTAÇÃO PÚBLICA

O contato com os meios de comunicação representa um papel importante para a criação da imagem da Agrogen. Portanto, todas as informações relativas à Agrogen devem ser transmitidas de maneira verdadeira e homogênea e somente através da Diretoria de Relações Institucionais, mediante autorização do Diretor Presidente.

Nenhum funcionário poderá fornecer informações da Agrogen que não sejam públicas para os representantes da mídia, nem ter com a mídia qualquer tipo de contato voltado para a divulgação de notícias confidenciais da empresa, além de ter o cuidado de comunicar à Diretoria de Relações Institucionais e ao Diretor Administrativo e Financeiro, qualquer questionamento formulado pela mídia.

12

REDES SOCIAIS

Tendo em vista que as redes sociais são meios de comunicação abertos a todos, reflexo de uma sociedade atual, seu uso deve seguir as seguintes premissas:

- a)** Toda informação permitida e passível de divulgação está publicada nos sites e meios de comunicação próprios da empresa;
- b)** Não usar as marcas ou identidades da Agrogen para fins particulares nas redes sociais;
- c)** Não publicar informações confidenciais da Agrogen, de colegas ou aquelas que venham a constranger funcionários, fornecedores, clientes ou parceiros;
- d)** Ao expressar sua opinião sobre assuntos relacionados à empresa, é importante ter consciência de que poderá repercutir negativamente, mesmo que esta não seja sua intenção;
- e)** O acesso às redes sociais por meios próprios (smartphones) deverá ser de forma que não prejudique as atividades laborais.

13

DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS

13.1. USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez.

São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, pois poderá afetar a segurança e o desempenho, tanto do funcionário, quanto de seus colegas de trabalho.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal e em razão da natureza de suas atividades.

13.2. COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

É proibido a comercialização e a permuta de toda e qualquer mercadoria de interesse particular nas dependências da empresa.

13.3. JOGOS DE AZAR

São proibidos, nas dependências da empresa, todos os jogos com apostas que tenham riscos de trazer prejuízos aos funcionários.

13.4. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A Agrogen não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre funcionários, independentemente de seu nível hierárquico.



13.5. DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO

A Agrogen valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

A Agrogen não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, sejam eles de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

O funcionário que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato à Comissão de Conduta e Ética, colocado à sua disposição.



13.6. TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

A Agrogen não aceita, tanto nas suas dependências quanto com fornecedores e parceiros de negócios, trabalho escravo ou em condição análoga, bem como uso de mão de obra infantil.

13.7. DA CONDUTA NAS MORADIAS DE PROPRIEDADE DA AGROGEN

O empregado que alugar uma casa de moradia de propriedade da Agrogen, deverá:

- 1)** Ter bom relacionamento com os demais vizinhos e pessoas que convivem na vila;
- 2)** Manter a casa, o pátio e o jardim limpos, organizados, sem entulhos e lixos;
- 3)** Seguir a lei do silêncio, que compreende o período entre as 22h e 7h;
- 4)** Utilizar-se do bom senso e responsabilidade na utilização das áreas de uso comum entre os demais moradores.

14

COMISSÃO DE CONDUTA E ÉTICA: SOLUÇÃO DE CONFLITOS

A Agrogen tem uma Comissão de Conduta e Ética, à qual cabe receber e julgar os casos de violação de maior gravidade deste Código e impor sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar e esclarecer dúvidas com relação ao texto e sua aplicação.

14.1. COMPOSIÇÃO

A Comissão de Conduta e Ética poderá ser composta por até 05 (cinco) profissionais da Agrogen, sendo o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo e Financeiro, 01 (um) Diretor e 03 (três) profissionais da empresa, indicados pelos Diretores e aprovados pelo Conselho de Administração.

Cada mandato da Comissão terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovável por igual período.

A Presidência da Comissão de Conduta e Ética será exercida pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que coordenará as reuniões, bem como receberá as consultas e denúncias relativas ao Código de Conduta e Ética.

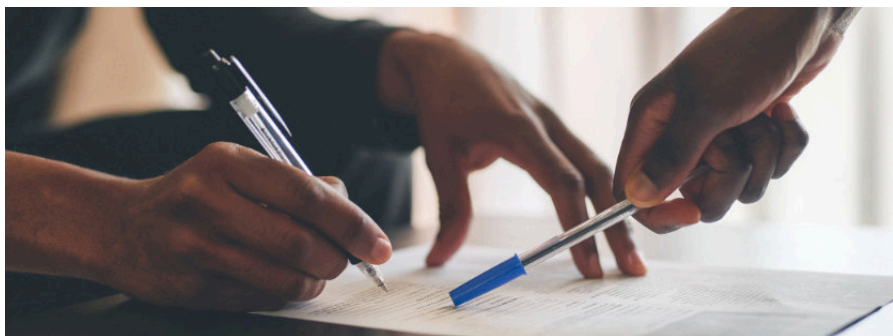
14.2. ATRIBUIÇÕES

Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código, sugerindo as alterações necessárias:

- a)** Propor as ações necessárias para reforçar a sua divulgação e disseminação, sendo responsável, também, pela proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento do Código de Conduta e Ética, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade;
- b)** Responder às consultas formuladas à Comissão;
- c)** Analisar as denúncias recebidas e propor as medidas cabíveis;
- d)** Emitir, através do setor de Comunicação Interna, comunicados à empresa sobre questões de interesse geral, visando consolidar uma conduta compatível com os valores da Agrogen e do presente Código;
- e)** Analisar e decidir os casos omissos do presente Código.

14.3. FUNCIONAMENTO

Os membros do comitê assinam um termo de compromisso de manter o devido sigilo na condução dos trabalhos de apuração de denúncias, bem como de total imparcialidade sobre todos os fatos e atos tratados por eles, ainda que de pessoas próximas.



14.4. MEDIDAS DISCIPLINARES

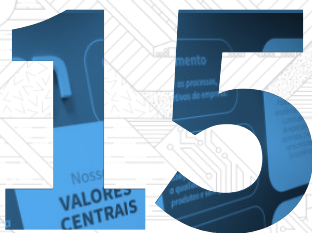
Descumprimentos de normas e regras da Agrogen estão sujeitos a aplicação de punição, que serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da situação nos moldes do Procedimento de Medidas Disciplinares, em vigor.

Devem ser reportadas à Comissão de Conduta e Ética todas as ações de funcionários que violem o presente Código de Conduta e Ética.

Cabe à Comissão receber e julgar os casos de violação deste Código, impor sanções, deliberar e esclarecer dúvidas com relação ao texto e sua aplicação.

Aos infratores deste Código serão aplicadas penalidades disciplinares, o que poderá levar até à rescisão do contrato de trabalho do infrator por justa causa, sem prejuízo de outras medidas legais.

Todos nós somos fiscais da ética e temos obrigação de cumprir e fazer cumprir os termos deste Código.



APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Este Código foi aprovado pelos Diretores e pelo Conselho de Administração da Agrogen em reunião de 15 de março de 2022 e entra em vigor a partir de sua divulgação, vigorando por tempo indeterminado.

O Código é amplamente divulgado em todo o corpo funcional, administradores, Conselho de Administração, fornecedores, prestadores de serviços e todos aqueles que mantenham qualquer relação com a Agrogen, sendo esta a primeira versão do Código de Conduta e Ética.

Montenegro, 15 de Março de 2022.

Flavio Sergio Wallauer

Presidente do Conselho
de Administração
e Diretor Presidente.

Gerson Luís Müller

Diretor Administrativo
e Financeiro.

16

CANAL PARA DENÚNCIAS

Disponibilizamos um canal para que você possa relatar, anonimamente, a ocorrência de não conformidades, fraudes ou a existência de condutas inapropriadas a este Código de Conduta e Ética. Garantimos o sigilo absoluto das informações recebidas através do Canal da Ética Agrogen, que pode ser acessado em qualquer uma das opções abaixo:

Portal <https://linhaetica.com.br/etica/agrogen>
Telefone 0800 713 0067
E-mail agrogen@linhaetica.com.br
Caixa Postal 79518 Cep 04711-904, São Paulo - SP

- O nosso canal está disponível 24h por dia, através do Portal, e-mail e Caixa Postal e por telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.
- As denúncias recebidas serão tratadas por empresa externa, através de pessoas treinadas para receber e tratar esses temas e, posteriormente, enviadas para o Comitê da Ética da Agrogen, para análise e aplicação das devidas providências.

* As informações desta página foram atualizadas em outubro de 2023, para inclusão dos novos canais para denúncias.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
CPF nº _____, funcionário da empresa
Agrogen Desenvolvimento Genético S/A, declaro:

- Ter recebido treinamento do Código de Conduta e Ética da Agrogen;
- Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com suas normas, comprometendo-me a cumpri-las fielmente em todas as minhas atividades, durante toda a vigência do meu contrato ou durante a vigência do meu relacionamento contratual com a Agrogen e após o encerramento do meu vínculo profissional com a empresa, nas hipóteses previstas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

O Código de Conduta e Ética está disponível também em:

www.agrogen.com.br

Intranet/ Código de Conduta e Ética Agrogen



Rod. RS 124, km 02 | S/N | Bairro Estação | Montenegro | RS
CEP 92521-000 | Tel: (51) 2700-0010